

remunerado de carga:

a) RNTRC (Registro Nacional de transportes Rodoviários de Carga).

b) Autorização do poder público concedente quando se tratar de motocicleta utilizada no transporte remunerado de carga, conforme previsão no art. 135 do CTB.

6.4 Observações:

6.4.1 Para o serviço de transferência de jurisdição municipal, na ausência do CRV, poderá ser aceito Boletim de Ocorrência presencial informando o extravio do documento, o que dispensará o serviço de emissão de segunda via;

6.4.2 Somente é aceita a solicitação de troca de município, oriundo de outra Unidade da Federação, de veículo devidamente licenciado no exercício;

6.4.3 Se existir informações no campo observação do CRV e CRLV o atendente deverá repeti-la no campo correspondente, pois as informações neste campo não são transferidas, exceto para informações de gravame;

6.4.4 Realizar conferência entre os dados do cadastro da Base Estadual, da BIN e da Base da outra UF, se for o caso, verificando se há restrições e débitos, o que impedirá que o processo de transferência seja acolhido;

6.4.5 Informar ao usuário da necessidade de substituição de tarjetas;

7 ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/NOME DO PROPRIETÁRIO:

7.1 Finalidade:

Alterar a razão social ou nome do proprietário, sendo emitido um novo CRV e CRLV.

7.2 Documentação básica:

a) Cópia da documentação que comprove a informação correta a ser alterada no registro do veículo tais como um dos documentos abaixo identificados:

Ata da Assembleia/Estatuto, Contrato Social, Requerimento de Empresário, RG, CNH, Carteiras Profissionais, já com a informação alterada.

b) Original do CRV;

c) Se Pessoa Física:

Documento de Identificação Oficial com Foto; CPF do proprietário; Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se proprietário mudou de endereço;

d) Se Pessoa Jurídica:

Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal; Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias;

Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.

e) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará.

7.3 Observações:

7.3.1 Caso a correção seja apenas no número da identidade do proprietário não serão emitidos novos CRV/CRLV, não sendo necessário, portanto, a retenção do CRV, neste caso a alteração será somente de cadastro da pessoa física no módulo Corporativo;

7.3.2 Caso a solicitação seja para alteração do CPF/CNPJ, verificar se não se trata de transferência de propriedade. Se for o caso, tratar conforme capítulo 7.3;

7.3.3 Caso o atendente tenha errado o cadastro do proprietário e este proprietário não tenha veículo na Base Detran-PA. O atendente poderá fazer alteração do nome do proprietário sem precisar montar processo;

8 ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO:

8.1 Finalidade:

Registrar a atualização de endereço do proprietário do veículo.

8.2 Documentação básica

a) Requerimento do Proprietário;

b) Se Pessoa Física:

-Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário;

- Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente.

c) Se Pessoa Jurídica:

-Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal; - Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias;

- Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário;

d) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará.

8.3 Observações:

8.3.1 A simples atualização de endereço não incorre na expedição de novo CRV/CRLV ou seja não haverá processo para este serviço;

8.3.2 O novo endereço será cadastrado conforme procedimento

de cadastro dos correios;

8.3.3 Caso haja qualquer problema para atender a solicitação do usuário, então o DETRAN deve notificar o problema ao proprietário do veículo.

9 BAIXA DEFINITIVA DE REGISTRO VEÍCULO:

9.1 Finalidade:

Efetuar a baixa definitiva do registro do veículo da base estadual e do sistema RENAVAL.

9.2 Documentação básica:

a) Se Pessoa Física:

-Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário.

- comprovante de endereço, conforme artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente(caso altere o endereço).

b) Se Pessoa Jurídica:

- Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;

- Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias;

- Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário.

c) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 Detran/Pará, devendo o reconhecimento de assinatura ser por autenticidade em caso de procuração particular.

d) CRV ou Boletim de Ocorrência policial presencial (BO);

e) Laudo da vistoria e declaração da vistoria após a entrega/recolhimento do chassi, placas e plaquetas;

f) No caso de não ser possível a identificação do VIN pelo DETRAN/PA, a parte do chassi deverá ser encaminhada ao Centro de Perícia Técnica Científica "Renato Chaves" para emissão de laudo pericial.

9.3 Documentação básica

9.3.1 Baixa para outro País:

a) Requerimento assinado pelo responsável conforme documento de identidade apresentado;

b) CRV em original e cópia;

c) Cópia autenticada do Comprovante de Exportação (Receita Federal);

d) Instrumento de Liberação/Baixa de gravame se for o caso.

O Atendente Encaminhar Documentação ao Renavam para manifestação.

9.3.2 Veículo Irrecuperável (Veículo Antigo) e o Definitivamente Desmontado

Requerimento firmado pelo proprietário solicitando o serviço da baixa de veículo, com sua assinatura reconhecida em cartório por autenticidade

9.3.3 Veículo Sinistrado com Laudo de Perda Total

Boletim de Ocorrência de Acidente de trânsito (BOAT) com Grande Monta conforme o estabelecido nas Resoluções 11/98, 179/2005, 297/2008 e 322/2009 do CONTRAN.

9.3.4 Veículo Leiloados como sucata por Órgão do SNT.

Solicitação de baixa por meio de ofício ou laudo com registro fotográfico emitido pelo Órgão Executivo de Trânsito Estadual declarando o recolhimento e/ou inutilização do chassi, placas e tarjetas.

A desvinculação dos débitos incidentes sobre o prontuário do veículo deverá ser realizada conforme determina a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, cabendo à GARV, pelo Setor Operacional, a desvinculação dos débitos de competência do DETRAN. Os demais débitos incidentes sobre o veículo, o DETRAN informará seus respectivos credores acerca da necessidade de sua desvinculação, a fim de viabilizar o serviço de baixa definitiva em seu registro.

Res. 623/2016 do CONTRAN

Art. 25. Realizado o leilão, o órgão ou entidade responsável por este procedimento providenciará o registro no sistema RENAVAL do extrato do leilão, conforme dispuser o manual do referido sistema ou, em caso de inoperância do sistema, comunicará o fato ao órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo.

1o O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloados existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.(...)

3o Para veículo leiloados como sucata, o órgão detentor do seu registro deverá efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei n. 8.722, de 27 de outubro de 1993.

9.4 Observações:

9.4.1 A baixa do registro de veículos poderá ser requerida:

a) Pelo Proprietário;

b) Pela Autoridade aduaneira, quando o veículo sair do território brasileiro;

c)Pela Seguradora que haja efetuada a indenização do veículo segurado;

d) Por Órgão integrante do SNT ou Órgão/Entidade responsável pelo leilão.

10 VEÍCULO DE COLEÇÃO:

10.1 Finalidade:

Efetuar o registro de veículo da espécie coleção junto ao DETRAN/PA no sistema RENAVAL, sendo expedido novo CRV e CRLV.10.2 Documentação básica:

a) Original do CRV e cópia do CRLV;

b) Laudo de Vistoria do veículo, com decalque do número do chassi e do motor;

c) Se Pessoa Física:

-Documento de Identificação Oficial com Foto;- CPF do proprietário.

d) Se Pessoa Jurídica:

-Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;-Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias;- Comprovante de poderes (Cópia do contrato social acompanhado de seu original e/ou cópia autenticada) ;

e) Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se proprietário mudou de endereço.

f) Procuração, se o proprietário outorgou poderes para essa finalidade;

g) Certificado de originalidade expedido por entidade credenciada pelo DENATRAN.

h) O veículo deve ser fabricado mais de 30 anos que mantenha característica de fábrica, as placas fundos preto e nº cinza.

10.3 Observações:

10.3.1 Para que seja registrado nesta categoria, o veículo deverá ter sido fabricado há mais de 30 (trinta) anos, conservar suas características originais de fabricação e integrar uma coleção.

10.3.2 A placa do veículo de coleção terá fundo preto e caracteres da cor cinza, permanecendo os mesmos identificadores alfanuméricos do registro anterior.

11 SEGUNDA VIA DO CRV:

11.1 Finalidade:

Expedir a segunda via do Certificado de Registro de Veículo (CRV) - devido a extravio, roubo/furto, dilaceração ou rasura.

11.2 Documentação básica

a) Se Pessoa Física:

- Documento de Identificação Oficial com Foto;

- CPF do proprietário.

- Comprovante de residência de acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA ou Declaração de Residência firmada na presença do atendente se o proprietário mudou de endereço;

b) Se Pessoa Jurídica:

-Documento de Identificação Oficial com Foto e CPF do representante legal;- Cartão CNPJ atualizado emitido em até 90 dias;

- Documento constitutivo da pessoa jurídica - Contrato social ou estatuto acompanhado de ata de eleição ou Requerimento de Empresário;

c) Procuração, se o proprietário outorgou poderes de acordo com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 01/2014 DETRAN/PA, devendo ser exigido o reconhecimento de assinatura por autenticidade em caso de procuração particular;

11.3 Documentação complementar

Além da documentação prevista no item 7.12.2, serão exigidos para:

11.3.1 Em caso de Extravio, Furto ou Roubo:

a) Boletim de Ocorrência Policial Presencial, com descrição da placa ou Chassi, informando o extravio/furto/roubo. Não será aceito B.O. Virtual.

b) Laudo de vistoria do veículo, com decalque do número do chassi.

11.3.2 Em caso de rasuras, dilaceração, emendas ou erro de preenchimento:

CRV e declaração das partes (vendedor e comprador se for o caso com firmas reconhecidas em cartório).

11.3.3 Em caso de desistência de venda e com comunicação de venda registrada no sistema

a) Declaração das partes desistindo da venda.

- Se as partes estiverem presentes, firmar declaração perante o atendente.

- Se uma das partes estiver ausente, deverá emitir declaração com firma reconhecida por autenticidade;

- Se for processo através de procurador, a declaração das partes deverá estar com assinaturas reconhecidas por autenticidade.

11.3.4 Em caso de desistência de venda e com processo ativo e pago no sistema (Capital):

Declaração de cancelamento de venda das partes, as quais deverão firmar assinaturas por autenticidade na declaração.

Se for cancelamento através de procurador, a procuração deverá ter poderes específicos para este fim.

11.3.5 Em caso de desistência de venda e com processo ativo e pago no sistema

(Interior):

a) Memorando da Ciretran discriminando por qual motivo está sendo cancelado o processo.

- É necessário que encaminhe ao setor CNCIR/DEDV cópia legível frente e verso (onde houver) do processo em questão.